



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Aureliana
Horta dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

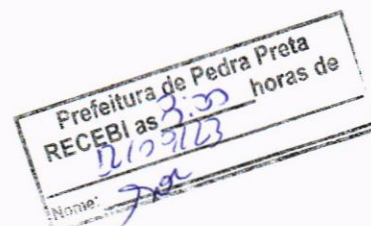
RESOLVE:b

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora **Aureliana Horta dos Santos**, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 7/9/2023 a 4/1/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA – CNPJ Nº 02.744.470/0001-95.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 04/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 051/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 202 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.– Fonte: 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PORTARIA Nº 445, DE 2023 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA AURELIANA HORTA DOS SANTOS.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder licença maternidade a servidora Aureliana Horta dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Aureliana Horta dos Santos, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 7/9/2023 a 4/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 36.969.897/0001-03.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 DATA: 04/09/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 617 07.001.12.361.0009.2.090.4.4.90.51.00.00.– Fonte: 2 OBRAS E INSTALAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1002/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal

de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSICÃO
0012130	ALESSANDRA RIBEIRO DE AGUIAR	20º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, em substituição à servidora Madalena Bueno, convocada anteriormente foi remanejada para outro setor, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 6 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.542, DE 2023 - RECONHECE O RODEIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PRÁTICA ESPORTIVA E DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece o Rodeio como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Pedra Preta-MT, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de forma oficial, no município de Pedra Preta o Rodeio e outras organizações, sendo elas entidades tradicionais ou não, como patrimônio cultural, prática esportiva e de relevante importância social e econômica para o município de Pedra Preta.

Parágrafo único. **Consideram-se rodeios as provas equestres e atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é válida a habilidade do peão ou prenda em dominar o animal com perícia, tais como:**

- I – montarias;
- II – prova de laço;
- III – cavalgada;
- IV – provas de rédea;
- V – três tambores;
- VI – torneio leiteiro.

Art. 2º A realização de rodeios e demais práticas esportivas, previstas no parágrafo único do art. 1º desta lei, deverão prezar pelo cuidado aos animais e estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS.

DE 11 DE SETEMBRO DE 2023